



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 103

Eleva vencimento de funcionario inativo

A Camara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam elevados, no quadro de pessoal inativo desta Prefeitura, os vencimentos mensais de Messias Lopes do Carmo de Cr\$230,00 (duzentos e trinta cruzeiros) para Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, serão levadas à consignação da verba propria, no orçamento do corrente ano e subsequentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumyi, 8 de Agosto de 1951.

Clovis Couto – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.